COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 77.138**

PROJETO DE LEI Nº 12.177, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui o Programa Jundiaí Contra o Crime.

PARECER Nº 50

A Lei Orgânica de Jundiaí (art. 6º, "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45) confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à competência e à iniciativa, que é concorrente, uma vez que se trata de matéria de interesse local, e apresenta conteúdo meramente programático, motivo pelo qual compartilhamos do entendimento da Consultoria Jurídica da Casa, consoante o Parecer nº 58, encartado às fls. 05 e 06, que acolhemos *in totum*.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017

APROVADO
21/02/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

rao